DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/04/2026 | Edição: 64 | Seção: 1 | Página: 139

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 10.681, DE 2 DE ABRIL DE 2026

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, os Municípios ou Distrito Federal no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pelas Secretarias Finalísticas, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	FUNCIO PROGRA
GO	BONFINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11213822000126001	43420012	149.752,00	149.752,00	1030151
GO	OURO VERDE DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OURO VERDE	13872416000126002	45600002	99.972,00	99.972,00	1030151
MG	CAJURI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	23166271000126001	27640016	200.000,00	200.000,00	1030151
MG	CAPETINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12010253000126002	27690002	49.295,00	49.295,00	1030151
MG	GOIANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11253597000126003	43430006	350.211,00	350.211,00	1030151

MG	LAGOA DOURADA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA DOURADA	13884294000126001	43020002	349.726,00	349.726,00	1030151
MG	SAO GONCALO DO ABAETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO GONCALO DO ABAETE	11814989000126003	27590010	99.826,00	99.826,00	1030151
MG	TAIOBEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAIOBEIRAS	13640871000126003	27640016	199.861,00	199.861,00	1030151
MG	TAIOBEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAIOBEIRAS	13640871000126004	44730006	99.927,00	99.927,00	1030151
MG	TRES MARIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11084358000126003	40640022	200.000,00	200.000,00	1030151
MG	UBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBA	15582382000126001	43020002	299.971,00	299.971,00	1030151
MS	CAARAPO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAARAPO	97536097000126001	44200008	599.924,00	599.924,00	1030151
MT	ALTO BOA VISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO BOA VISTA	11747427000126003	43260002	52.429,00	52.429,00	1030151
MT	GUARANTA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - GUARANTA DO NORTE	13817611000126001	43260002	299.818,00	299.818,00	10[illegible]51
PB	SAO JOSE DE PIRANHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11602227000126001	41410011	86.444,00	86.444,00	1030151
RJ	CABO FRIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CABO FRIO	12292556000126002	37650007	100.000,00	100.000,00	1030151
RN	FRANCISCO DANTAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO DANTAS	11973748000126001	42760012	100.000,00	100.000,00	1030151
RN	LUIS GOMES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12268029000126001	42760012	99.998,00	99.998,00	1030151
RN	MAJOR SALES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAJOR SALES	13249021000126002	42760012	97.516,00	97.516,00	1030151
RN	MAJOR SALES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAJOR SALES	13249021000126003	42760012	2.474,00	2.474,00	1030151
RN	MAXARANGUAPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11731856000126002	40910009	9.847,00	9.847,00	1030151
RS	BAGE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11821226000126007	30200003	199.965,00	199.965,00	1030151
RS	CAMPO NOVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11686423000126002	41680002	37.619,00	37.619,00	1030151

RS	CIRIACO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12215432000126003	19860003	364,00	364,00	1030151
RS	FARROUPILHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FARROUPILHA	14296302000126001	41840003	350.585,00	350.585,00	1030151
RS	FARROUPILHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FARROUPILHA	14296302000126003	41680002	97.510,00	97.510,00	1030151
RS	GRAMADO	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - FMS	11796566000126003	30200003	2.459,00	2.459,00	1030151
RS	IBARAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBARAMA-RS	13698132000126004	20230002	49.308,00	49.308,00	1030151
RS	INDEPENDENCIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11975898000126003	41840003	97.516,00	97.516,00	1030151
RS	TRIUNFO	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE TRIUNFO	12764895000126002	41840003	97.516,00	97.516,00	1030151
SP	FRANCO DA ROCHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCO DA ROCHA	11737272000126001	40360004	99.838,00	99.838,00	1030151
SP	MOCOCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MOCOCA	11976738000126003	28020002	148.945,00	148.945,00	1030151
SP	SOCORRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOCORRO	11728059000126001	41190003	99.481,00	99.481,00	1030151
TO	CACHOEIRINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11337082000126003	41860008	49.401,00	49.401,00	1030151
TO	SANDOLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANDOLANDIA - FMS	13892610000126001	41860008	399.604,00	399.604,00	1030151
TOTAL			35 PROPOSTAS			5.277.102,00	

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA SES N° 452/2024 (*)

Altera o anexo único da Portaria SES 363/2024, que habilita os municípios ao recebimento de recursos para aquisição de equipamentos e mobiliários necessários à retomada dos serviços pelos respectivos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS), para inclusão de municípios. (PROA Nº 24/2000-0064719-9)

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições e no disposto no art. 90, inciso III da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul e:

Considerando a Portaria SES nº 333/2024, que autoriza o repasse excepcional e extraordinário de recursos financeiros provenientes do Tesouro do Estado, da Secretaria Estadual de Saúde, aos municípios atingidos pelos eventos climáticos severos, que se encontram em estado de calamidade pública, visando à aquisição de equipamentos e mobiliários necessários à retomada dos serviços pelos respectivos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS).;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o anexo único da Portaria SES n° 363/2024, que habilita municípios ao recebimento de recursos para aquisição de equipamentos e mobiliários necessários à retomada dos serviços pelos respectivos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS), para inclusão de municípios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde.

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO ÚNICO - Portaria SES N° 452/2024
Inclusão de municípios ao Anexo Único da Portaria SES n° 363/2024

MUNICÍPIO	PROA	POP CENSO 2022	Nº PORTE	VALORES DO PORTE EM R$
Feliz	24/2000-0090758-1	13764	II	R$ 200.000,00
Gramado	24/2000-0090806-5	40134	II	R$ 200.000,00

(*) Republicada por ter saído no DOE Nº 178, de 05-9-2024, página 64, com incorreção no original

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/09/2024 | Edição: 183 | Seção: 1 | Página: 113

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 5.376, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE , no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, os Municípios ou Distrito Federal no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de Investimentos e onerarão o Bloco de Estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pelas Secretarias Finalísticas, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
RS	CACHOEIRA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11965721000124020	499.914,00	CP10	10305512320YJ65
RS	CANDELARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANDELARIA	12052931000124010	249.871,00	CP10	10305512320YJ65
RS	CERRO BRANCO	CERRO BRANCO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12137715000124011	104.203,00	CP10	10305512320YJ65
RS	GRAMADO	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - FMS	11796566000124023	399.971,00	CP10	10305512320YJ65

RS	GUAIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUAIBA	12391928000124014	324.895,00	CP10	10305512320YJ65
RS	MONTENEGRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MONTENEGRO/RS	12035129000124014	380.403,00	CP10	10305512320YJ65
RS	MUCUM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12440909000124005	149.838,00	CP10	10305512320YJ65
RS	NOVA PALMA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	12240183000124003	140.188,00	CP10	10305512320YJ65
RS	PAROBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PAROBE/RS	11706451000124002	400.000,00	CP10	10305512320YJ65
RS	PASSA SETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASSA SETE RS	11991195000124005	145.729,00	CP10	10305512320YJ65
RS	PASSO DO SOBRADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASSO DO SOBRADO	12075576000124020	146.590,00	CP10	10305512320YJ65
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11358235000124069	914.494,00	CP10	10305512320YJ65
RS	ROCA SALES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ROCA SALES	12497816000124019	249.890,00	CP10	10305512320YJ65
RS	ROLANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11425702000124007	147.577,00	CP10	10305512320YJ65
RS	SANTA TEREZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA TEREZA	12112955000124005	149.503,00	CP10	10305512320YJ65
RS	SAO JOSE DO HERVAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO HERVAL	13868425000124002	127.732,00	CP10	10305512320YJ65
RS	SAO JOSE DO HERVAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO HERVAL	13868425000124006	21.669,00	CP10	10305512320YJ65
RS	SAO SEBASTIAO DO CAI	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	12010453000124015	249.688,00	CP10	10305512320YJ65
RS	SAO VALENTIM DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12153509000124004	149.147,00	CP10	10305512320YJ65
RS	SAO VENDELINO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SAO VENDELINO/RS	13850694000124004	148.347,00	CP10	10305512320YJ65
RS	SEGREDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEGREDO	11916291000124015	147.110,00	CP10	10305512320YJ65
RS	SILVEIRA MARTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SILVEIRA MARTINS	12987397000124014	124.446,00	CP10	10305512320YJ65
RS	SINIMBU	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	10555899000124014	148.183,00	CP10	10305512320YJ65
RS	TAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11940346000124013	399.902,00	CP10	10305512320YJ65

RS	TRAVESSEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE TRAVESSEIRO	12152490000124007	149.788,00	CP10	10305512320YJ65
RS	TRES COROAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRES COROAS	11445803000124012	190.402,00	CP10	10305512320YJ65
RS	VALE VERDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VALE VERDE - RS	12361661000124002	122.188,00	CP10	10305512320YJ65
		TOTAL	27 PROPOSTA(S)	6.381.668,00		

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Acessível com VLibras

RS	GENTIL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GENTIL-RS	12294570000124001	28580002	167.906,00	167.906,00	10301511985810043
RS	GRAMADO	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - FMS	11796566000124007	42710001	349.977,00	349.977,00	10301511985810001
RS	GUAIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUAIBA	12391928000124003	39200002	299.987,00	299.987,00	10301511985810043
RS	IBIRUBA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE IBIRUBA	11747875000124014	42710001	45.200,00	45.200,00	10301511985810001
RS	MONTENEGRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MONTENEGRO/RS	12035129000124002	42710001	499.961,00	499.961,00	10301511985810001
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11358235000124016	39840009	4.033.882,00	4.033.882,00	10301511985810043
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11358235000124019	28620011	499.878,00	499.878,00	10301511985810043
RS	SANTA MARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAUDE	12964512000124004	42710001	500.000,00	500.000,00	10301511985810001
RS	SAO NICOLAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO NICOLAU	12336125000124004	28620011	99.938,00	99.938,00	10301511985810043
RS	SEGREDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEGREDO	11916291000124008	41840009	239.290,00	239.290,00	10301511985810043
RS	TAPEJARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	12877385000124001	42710001	249.945,00	249.945,00	10301511985810001
RS	TUPANDI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUPANDI	12200907000124002	42710001	199.807,00	199.807,00	10301511985810001
RS	XANGRI-LA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - XANGRI-LA	11217412000124019	39200002	16.688,00	16.688,00	10301511985810043
RS	XANGRI-LA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - XANGRI-LA	11217412000124022	39200002	271.512,00	271.512,00	10301511985810043
TOTAL			22 PROPOSTAS			9.408.723,00	

PORTARIA GM/MS Nº 4.275, DE 6 DE JUNHO DE 2024

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE , no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, os Municípios ou Distrito Federal no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de Investimentos e onerarão o Bloco de Estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pelas Secretarias Finalísticas, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
RS	CRUZ ALTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRUZ ALTA	11565792000124012	50410005	132.016,00	132.016,00	10301511985810001
RS	SARANDI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SARANDI-RS	12123475000124005	50410005	200.571,00	200.571,00	10301511985810001
TOTAL			2 PROPOSTAS			332.587,00	

PORTARIA GM/MS Nº 4.279, DE 6 DE JUNHO DE 2024

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE , no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, os Municípios ou Distrito Federal no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de Investimentos e onerarão o Bloco de Estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pelas Secretarias Finalísticas, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
RS	BUTIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - BUTIA / RS	12113820000124004	39200002 42710001 41680002	200.000,00 300.000,00 79.656,00	579.656,00	10301511985810043 10301511985810001 10301511985810043
RS	CARLOS BARBOSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARLOS BARBOSA/RS	10372245000124003	41680002	163.131,00	163.131,00	10301511985810043
RS	ESTRELA VELHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12027770000124002	41680002	85.000,00	85.000,00	10301511985810043
RS	LAJEADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10502833000124006	42710001	400.000,00	400.000,00	10301511985810001
RS	PANAMBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PANAMBI-RS	12056244000124004	30200003 39200002	99.589,00 300.000,00	399.589,00	10301511985810043 10301511985810043
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11358235000124020	43320017	799.907,00	799.907,00	10301511985810043

MUNICIPIO DE GRAMADO

Financeiro

Valores Recebidos

Período: 01/01/2024 até: 31/12/2024 Vínculo: 16014505

Data	Especificação Receita	Vínculo	Banco	Conta Corrente	Valor Líquido
31/01/2024	41321010101030500000 - Aplicação Financeira do Recurso	16014505	104 - CAIXA ECONO	1300300058	3.705,93
31/01/2024	41321010101030500000 - Aplicação Financeira do Recurso	16014505	104 - CAIXA ECONO	575836027	5.309,72
29/02/2024	41321010101030500000 - Aplicação Financeira do Recurso	16014505	104 - CAIXA ECONO	1300300058	3.650,31
29/02/2024	41321010101030500000 - Aplicação Financeira do Recurso	16014505	104 - CAIXA ECONO	575836027	4.391,43
01/04/2024	41321010101030500000 - Aplicação Financeira do Recurso	16014505	104 - CAIXA ECONO	1300300058	3.445,76
01/04/2024	41321010101030500000 - Aplicação Financeira do Recurso	16014505	104 - CAIXA ECONO	575836027	2.672,52
30/04/2024	41321010101030500000 - Aplicação Financeira do Recurso	16014505	104 - CAIXA ECONO	1300300058	3.981,68
30/04/2024	41321010101030500000 - Aplicação Financeira do Recurso	16014505	104 - CAIXA ECONO	575836027	3.424,45
31/05/2024	41321010101030500000 - Aplicação Financeira do Recurso	16014505	104 - CAIXA ECONO	1300300058	3.741,16
31/05/2024	41321010101030500000 - Aplicação Financeira do Recurso	16014505	104 - CAIXA ECONO	575836027	11.156,01
28/06/2024	41321010101030500000 - Aplicação Financeira do Recurso	16014505	104 - CAIXA ECONO	1300300058	3.670,77
28/06/2024	41321010101030500000 - Aplicação Financeira do Recurso	16014505	104 - CAIXA ECONO	575836027	10.662,73
31/07/2024	41321010101030500000 - Aplicação Financeira do Recurso	16014505	104 - CAIXA ECONO	1300300058	3.977,35
31/07/2024	41321010101030500000 - Aplicação Financeira do Recurso	16014505	104 - CAIXA ECONO	575836027	10.674,45
30/08/2024	41321010101030500000 - Aplicação Financeira do Recurso	16014505	104 - CAIXA ECONO	1300300058	3.860,44
30/08/2024	41321010101030500000 - Aplicação Financeira do Recurso	16014505	104 - CAIXA ECONO	575836027	12.813,15
30/09/2024	41321010101030500000 - Aplicação Financeira do Recurso	16014505	104 - CAIXA ECONO	1300300058	3.875,46
30/09/2024	41321010101030500000 - Aplicação Financeira do Recurso	16014505	104 - CAIXA ECONO	575836027	13.352,28
31/10/2024	41321010101030500000 - Aplicação Financeira do Recurso	16014505	104 - CAIXA ECONO	1300300058	3.915,54
31/10/2024	41321010101030500000 - Aplicação Financeira do Recurso	16014505	104 - CAIXA ECONO	575836027	15.059,59
30/11/2024	41321010101030500000 - Aplicação Financeira do Recurso	16014505	104 - CAIXA ECONO	1300300058	3.912,84
30/11/2024	41321010101030500000 - Aplicação Financeira do Recurso	16014505	104 - CAIXA ECONO	575836027	12.910,73
31/12/2024	41321010101030500000 - Aplicação Financeira do Recurso	16014505	104 - CAIXA ECONO	1300300058	4.109,34
31/12/2024	41321010101030500000 - Aplicação Financeira do Recurso	16014505	104 - CAIXA ECONO	575836027	14.831,06
				Total:	**163.104,70**